



LEI N.º 883/2002.
de 30 de Julho de 2002.

“Dispõe sobre Instituição do Hino Municipal de Sandovalina e dá outras providências.”

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Hino Municipal de Sandovalina nos termos do artigo 3.º da Lei Orgânica do Município, de conformidade a Letra abaixo:

Sandovalina
Berço nobre desta gente
Desta gente varonil
Sandovalina
Que desponta radiante
No horizonte do Brasil
Nossas águas
Encantando a natureza
São riquezas deste chão
Nossos ares por aqui têm pureza
Do pulsar de um coração

Terra querida
De beleza sem igual
Fonte de vida
Que nasceu no meu pontal
Quanta harmonia
Há em cada amanhecer
Nasce um novo dia
De alegria de viver

Sandovalina
Tu floresce triunfante
Neste solo do Brasil
Progresso e riquezas relevantes



**Enaltecem o seu perfil
Seus filhos sustentem
Com braços fortes
És orgulho da nação
Sandovalina te amarei até a morte
Te darei meu coração**

**Terra querida
De beleza sem igual
Fonte de vida
Que nasceu no meu pontal
Quanta harmonia
Há em cada amanhecer
Nasce um novo dia
De alegria de viver**

**Nasce um novo dia
De alegria de viver**

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Sandovalina, 30 de julho de 2002.

**Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de costume

**Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete**